Procedimento concursal comum para ocupação imediata de um (1) posto de trabalho, previsto e não ocupado, no mapa de pessoal da Inspeção-Geral da Administração Interna, na categoria/carreira de assistente operacional e na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para exercício de funções de motorista

ATA N.º 8

No dia 27.10.2026, pelas 15 horas, reuniu, nas instalações da Inspeção-Geral da Administração Interna (IGAI), sitas na Rua Martens Ferrão, n.º 11, 3.º a 6.º pisos, em Lisboa, o júri designado por despacho de 29.05.2026 do respetivo Inspetor-Geral, com vista à realização do procedimento concursal comum para preenchimento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, para exercício de funções de motorista, do mapa de pessoal da IGAI.

Estiveram presentes os seguintes membros do júri:

- Presidente - Maria Antelo de Noronha Franco Frazão Afonso de Abreu, Diretora de Serviços;
- Primeira Vogal Efetiva - Sónia Maria Martins de Aragão Carvalho Romão, Coordenadora Técnica, com experiência na área de gestão de recursos humanos, e que substituirá a presidente na suas faltas e impedimentos;
- Segundo Vogal Suplente – Vítor Manuel Salgueiro António, Técnico Superior.

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1 – Análise das alegações apresentadas em sede de audiência de interessados;

Ponto 2 – Aprovação da lista final de candidatos/as excluídos/as e de ordenação dos/as candidatos/as aprovados/as;

Ponto 3 - Identificação dos procedimentos subsequentes.

Quanto ao primeiro ponto da ordem de trabalhos:

Nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), os/as candidatos/as podem exercer o seu direito de audiência prévia num prazo de 10 dias úteis.

Foi apresentado pelo candidato Cristiano Filipe Martins Conduto, em 2 de outubro de 2026, recurso hierárquico tendo sido objeto de despacho do Senhor Inspetor-Geral da Administração Interna, datado de 12 de outubro

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA

Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31

N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

de 2026, que determinou a sua rejeição por inadmissibilidade legal. O candidato Cristiano Filipe Martins Conduto foi notificado dessa decisão em 16 de outubro de 2026.

Em 19 de outubro de 2026, o candidato Cristiano Filipe Martins Conduto apresentou novo requerimento, na sequência do qual, por despacho de 20 de outubro de 2026, o Senhor Inspetor-Geral da Administração Interna determinou a convolação do recurso hierárquico em pronúncia em sede de audiência prévia dos interessados, remetendo a respetiva apreciação ao júri do procedimento concursal, para análise dos fundamentos invocados e emissão da correspondente pronúncia.

Após análise, o júri deliberou:

a) Dos critérios de avaliação previamente definidos

A metodologia de avaliação da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) foi estabelecida na Ata n.º 1, de 7 de julho de 2026, tendo sido definido que a classificação final deste método de seleção resultaria da média aritmética simples das classificações atribuídas às competências integrantes do perfil de competências, numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas e sem qualquer arredondamento.

Nos termos da mesma ata, ficou igualmente estabelecido que as competências seriam aferidas no contexto da interação presencial e individual entre os membros do júri e cada candidato/a, com base num guião de entrevista de avaliação de competências e numa ficha individual de avaliação que traduziria a demonstração, ou não, dos três indicadores comportamentais definidos para cada competência.

Foi ainda aprovada a seguinte escala de valoração:

20 valores — evidência de 3 indicadores comportamentais da competência;

16 valores — evidência de 2 indicadores comportamentais da competência;

12 valores — evidência de 1 indicador comportamentais da competência;

4 valores — sem evidência de qualquer indicador comportamental.

Deste modo, a avaliação da EAC obedeceu a critérios previamente definidos, que estabeleceram a correspondência entre o número de indicadores comportamentais demonstrados e a classificação a atribuir a cada competência.

A aplicação desta metodologia não se confunde com uma apreciação genérica dos conhecimentos teóricos dos/as candidatos/as. O que se pretendeu aferir foi a demonstração dos comportamentos associados às competências do perfil definido para o posto de trabalho, à luz dos indicadores previamente estabelecidos.

b) Da realização das entrevistas de avaliação de competências e da igualdade de tratamento dos/as candidatos/as

O júri esclarece que a EAC foi conduzida segundo a mesma metodologia relativamente aos dois candidatos, tendo sido aplicadas as mesmas perguntas e asseguradas as mesmas condições de condução da entrevista, de acordo com os critérios e parâmetros previamente aprovados.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA

Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31

N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

A avaliação foi realizada individualmente, tendo por referência o conteúdo das respostas apresentadas por cada candidato e a demonstração dos indicadores comportamentais associados a cada competência.

O júri esclarece, assim, que a diferença entre as classificações atribuídas decorre da avaliação individual de cada candidato, efetuada de acordo com os critérios previamente definidos, e não da aplicação de regras ou parâmetros distintos.

c) Da classificação atribuída ao candidato

O candidato Cristiano Filipe Martins Conduto obteve a classificação final de 6,00 valores na EAC, resultante da média aritmética simples das classificações atribuídas às seis competências avaliadas - C1 — Orientação para o serviço público; C2 — Orientação para a colaboração; C3 — Orientação para os resultados; C4 — Iniciativa; C5 — Orientação para a segurança e C6 — Inteligência emocional.

A classificação final foi calculada de acordo com a metodologia estabelecida na Ata n.º 1, de 7 de julho de 2026, sem arredondamento.

A atribuição das classificações parcelares resultou da apreciação das respostas apresentadas pelo candidato relativamente aos indicadores comportamentais de cada competência.

A apreciação das respostas teve igualmente em consideração a forma como o candidato se expressou e comunicou, enquanto dimensão inerente à demonstração dos comportamentos associados às competências avaliadas e relevante para o exercício das funções em causa.

Importa esclarecer que a atribuição de 4 valores a uma competência não significa necessariamente que o candidato não tenha respondido às questões colocadas ou que não detenha conhecimentos sobre a matéria em causa. Significa que, na apreciação efetuada pelo júri, as respostas não permitiram considerar demonstrado qualquer dos três indicadores comportamentais correspondentes à competência em avaliação.

Do mesmo modo, a classificação de 16 valores atribuída à competência C2 corresponde à demonstração de dois dos três indicadores comportamentais, em conformidade com a escala previamente aprovada.

A avaliação incidiu, assim, sobre os elementos apresentados pelo candidato e sobre a sua correspondência com os comportamentos que se pretendia aferir, não tendo sido estabelecida qualquer escala ou critério específico para o candidato recorrente Cristiano Filipe Martins Conduto.

d) Da apreciação das respostas e da demonstração dos indicadores comportamentais

A avaliação foi efetuada por competência, tendo o júri apreciado as respostas apresentadas em função dos indicadores comportamentais previamente definidos.

A apreciação do júri incidiu sobre a existência de elementos suficientes para demonstrar os comportamentos específicos associados a cada indicador.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

A referência a um procedimento ou a uma forma de atuação teoricamente adequada não determina, por si só, a demonstração do indicador comportamental, devendo o conteúdo da resposta permitir aferir o comportamento em avaliação.

Por outro lado, a avaliação não pressupôs necessariamente que o candidato tivesse vivenciado uma situação profissional específica. O elemento determinante foi a possibilidade de, através das respostas apresentadas, identificar os comportamentos associados aos indicadores definidos.

A classificação atribuída a cada competência decorreu, assim, da apreciação efetuada pelo júri e da aplicação da escala prevista na Ata n.º 1, de 7 de julho de 2026, não constituindo uma valoração autónoma ou desligada dos critérios previamente aprovados.

e) Da fundamentação da avaliação

As classificações parcelares e a avaliação dos indicadores comportamentais encontram-se registadas na ficha individual de avaliação do candidato, elaborada no âmbito da realização da EAC.

A apreciação da classificação atribuída deve ser efetuada por referência a essa ficha e aos critérios estabelecidos na Ata n.º 1, de 7 de julho de 2026 considerados em conjunto.

O júri esclarece que a fundamentação da avaliação decorre da apreciação das respostas ao Guião da EAC, aprovado na Ata n.º 1, de 7 de julho de 2026, apresentadas pelo candidato e da sua correspondência com os indicadores comportamentais definidos para cada competência.

A eventual explicitação dos motivos subjacentes à apreciação de cada resposta deverá manter-se fiel aos elementos recolhidos durante a entrevista e aos critérios previamente aprovados, não podendo traduzir a introdução de novos critérios de avaliação ou a alteração posterior das classificações atribuídas.

Deste modo, a apreciação das alegações relativas à avaliação deve atender à metodologia previamente definida, às classificações registadas e aos elementos efetivamente recolhidos durante a EAC.

f) Do reagendamento da entrevista do outro candidato

Relativamente à realização da EAC do candidato José Carlos Soares Esteves em data diferente da inicialmente prevista, o júri reitera o teor da Ata n.º 6, de 14 de setembro de 2026.

Conforme consta daquela ata, o júri apreciou o pedido apresentado pelo candidato, recebido por correio eletrónico em 10 de setembro de 2026, no qual solicitava o reagendamento da entrevista por se encontrar de férias e ausente de Lisboa na data inicialmente prevista.

O júri considerou atendível o motivo invocado e deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, agendando a realização da EAC para 24 de setembro de 2026, pelas 14h30, nas instalações da IGAI.

Da mesma deliberação ficou expressamente consignado que o reagendamento não conferiria vantagem ao candidato e que os critérios, parâmetros e condições estabelecidos na Ata n.º 1, de 7 de julho de 2026, se mantinham integralmente aplicáveis.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

O reagendamento foi, assim, objeto de apreciação e deliberação formal do júri, tendo sido mantidas as regras previamente estabelecidas para a realização e avaliação da EAC.

A realização da EAC em data diferente da inicialmente prevista não determina, por si só, a existência de tratamento privilegiado. No caso em apreço, importa considerar que, conforme esclarecido pelo júri, a mesma metodologia, as mesmas perguntas e os mesmos critérios de avaliação foram aplicados aos dois candidatos.

Nestes termos, o júri considera que o reagendamento, nos termos em que foi deliberado e executado, não implicou a alteração dos critérios de avaliação nem a aplicação de condições de avaliação distintas.

g) Da alegada violação dos princípios da igualdade, da imparcialidade e da transparência

O júri reafirma que a avaliação da EAC foi realizada de acordo com os critérios previamente definidos, mediante a aplicação da mesma metodologia aos dois candidatos e a apreciação individual das respetivas respostas.

A igualdade de tratamento foi assegurada através da aplicação dos mesmos critérios e parâmetros de avaliação, sem prejuízo da diferenciação das classificações em função dos comportamentos efetivamente demonstrados por cada candidato.

A imparcialidade da atuação do júri deve ser apreciada à luz dos critérios previamente estabelecidos, da sua aplicação aos candidatos e dos elementos documentados no procedimento. Da circunstância de terem sido atribuídas classificações diferentes ou de uma entrevista ter sido reagendada não resulta, por si só, a existência de favorecimento ou de atuação parcial.

Quanto à transparência, os critérios e a escala de classificação foram definidos na Ata n.º 1, e a decisão de reagendamento foi formalizada na Ata n.º 6, com indicação do fundamento apresentado e da manutenção integral dos critérios, parâmetros e condições anteriormente aprovados.

O júri considera, assim, que os elementos relativos à definição dos critérios, à condução das entrevistas e ao reagendamento documentado nas atas demonstram a existência de regras previamente estabelecidas e a sua aplicação no procedimento, não resultando desses elementos, por si só, fundamento para concluir pela violação dos princípios da igualdade, da imparcialidade ou da transparência.

Face ao exposto, o júri conclui que:

— A metodologia de avaliação da EAC, os indicadores comportamentais e a escala de classificação foram previamente definidos na Ata n.º 1, de 7 de julho de 2026;

— A mesma metodologia, as mesmas perguntas, a mesma composição de júri e os mesmos critérios de avaliação foram aplicados aos dois candidatos;

— A classificação atribuída ao candidato Cristiano Filipe Martins Conduto resultou da apreciação individual das respostas apresentadas e da aplicação da escala previamente aprovada;

— A classificação final de 6,00 valores corresponde à média aritmética simples das classificações parcelares atribuídas às seis competências avaliadas;

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA
Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31
N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

— O reagendamento da EAC do candidato José Carlos Soares Esteves foi objeto de deliberação formal, tendo sido mantidos os critérios, parâmetros e condições previamente definidos;

— A diferença entre as classificações obtidas pelos candidatos decorre da apreciação individual do respetivo desempenho, efetuada de acordo com os mesmos critérios.

Em consequência, o júri considera que, à luz dos elementos apreciados, não se identificam fundamentos que justifiquem a alteração das classificações atribuídas ao candidato recorrente, mantendo a avaliação efetuada.

Quanto ao ponto 2 da ordem de trabalhos:

Concluída a audiência dos interessados, o júri deliberou, por unanimidade, aprovar a lista de candidatos/as excluídos/as, constante do Anexo I e a lista de ordenação final, constante do Anexo II à presente ata, na qual se encontram ordenados/as os/as candidatos/as aprovados/as.

Quanto ao ponto 3 da ordem de trabalhos:

Nos termos do n.º 1 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o júri deliberou submeter à homologação do Senhor Inspetor-Geral da Administração Interna a lista de ordenação final, constante do Anexo II, acompanhada das restantes deliberações do júri.

Após a homologação, os candidatos serão notificados do respetivo ato, nos termos do n.º 3 do artigo 25.º da referida Portaria.

Nos termos do n.º 4 do artigo 25.º, a lista de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações da Inspeção-Geral da Administração Interna e disponibilizada no respetivo sítio da *internet*, sendo ainda publicado, por extrato, um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai, juntamente com os anexos que a integram, ser assinada e rubricada pelos membros do júri.

Presidente

Maria Antelo de Noronha Franco Frazão Afonso de Abreu

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA

Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31

N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

1.ª Vogal Efetiva

Sónia Maria Martins de Aragão Carvalho Romão

2.º Vogal Suplente

Vítor Manuel Salgueiro António

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA

Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31

N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

Procedimento concursal comum para ocupação imediata de um (1) posto de trabalho, previsto e não ocupado, no mapa de pessoal da Inspeção-Geral da Administração Interna, na categoria/carreira de assistente operacional e na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para exercício de funções de motorista

ATA N.º 8 – ANEXO I

LISTA DE CANDIDATOS/AS EXCLUÍDOS/AS

Candidato/a	Motivo da exclusão
Cristiano Filipe Martins Conduto	Valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção.

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA

Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31

N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt

Procedimento concursal comum para ocupação imediata de um (1) posto de trabalho, previsto e não ocupado, no mapa de pessoal da Inspeção-Geral da Administração Interna, na categoria/carreira de assistente operacional e na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para exercício de funções de motorista

ATA N.º 8 – ANEXO II

LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL

Candidato/a	Classificação final
José Carlos Soares Esteves	15,34 valores

Homologo.

L., 28/10/2026

Rua Martens Ferrão, nº. 11 – 3º, 4º, 5º e 6º
1050-159 LISBOA

Telefone: 21 358 34 30
Telefax: 21 358 34 31

N.I.F.: 600 043 797
@-mail: geral@igai.pt